



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 – AQUISIÇÃO DE GÁS P45 E P13 PARA AS EMEFs

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de GÁS P45 e P13 para as EMEIs e EMEFs.

II – Contratada: CANCIAN & CANCIAN LTDA - ME - CNPJ 26.053.938/0001-63.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente em razão da necessidade da Administração abastecer as EMEIs e EMEFs com o produto pretendido que destina-se ao preparo da merenda escolar das crianças, modo que não venham a experimentar prejuízo. É também razão bastante o fato de que os Pregões 25 e 26, cujo objeto destina-se a aquisição do produto, encontram-se suspensos por conta de impugnação apresentada por licitante interessada. Assim, presente o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor da aquisição é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para um período de 60 dias, sendo 150 unidades do gás P45 e 50 unidades do gás P13. Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93, conforme cotações que acompanham a presente.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

São Borja (RS), 20 de março de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 008/2018/SMPPOP/CCCO. Objeto: Aquisição de GÁS P45 e P13 para as EMEFs. Contratada: CANCIAN CANCIAN LTDA - ME - CNPJ 26.053.938/0001-63. Período: 60 dias. Valor total R\$ 45.000,00. Rubrica: 12.02.2.125.3.3.90.30.04.00.00.00-1356/2018. Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 20 de março de 2018.